CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 08 DE JUNHO DE 2021.

AUTORA - VEREADORA THAÍS SOUZA

''INSTITUI A CAMPANHA **"ANÁPOLIS MAIS VERDE"**, PARA INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO PERMANENTE DE RUAS, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE DE ANÁPOLIS.''

A CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "Anápolis Mais Verde" para incentivo à arborização permanente das ruas, praças, jardins, loteamentos e condomínios da Cidade de Anápolis.

Parágrafo Único – A campanha de incentivo ao plantio de árvores deverá ser feita através de divulgação na imprensa escrita, falada e televisionada, redes sociais, de cartazes no comércio, escolas municipais e estaduais e prédios públicos do Município existentes na cidade.

Art. 2º - O plantio das árvores deverá obedecer a critérios municipais, que disciplina o plantio de árvores no Município de Anápolis.

Art. 3º- Serão colocados à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais que serão cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria do Meio Ambiente, limitadas as quantidades por pessoa.

Art. 4º - O plantio de árvores frutíferas nos quintais das casas, deverão ser escolhidas mudas mais adequadas e espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

Art. 5º - O plantio das árvores em calçadas, praças e jardins, deverá ser realizado de acordo com espécies adequadas

Art. 6º - O munícipe interessado assumirá responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou em local de sua propriedade dentro do Município de Anápolis, sendo que sua poda e seu corte só poderão ocorrer dentro das normas previstas pela Legislação Municipal.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Thais Souza
Vereadora

Vereadora Thaís Souza
PP

JUSTIFICATIVA

O Projeto de rearborização, envolvendo a comunidade para o plantio de árvores no perímetro urbano de Anápolis, objetiva multiplicar a arborização da cidade.

Em Anápolis há várias ruas sem uma árvore sequer, ou porque nunca foram plantadas ou porque foram cortadas e não replantadas, além de praças e jardins com número reduzido de árvores.

As árvores exercem função ecológica, no sentido de melhoria do ambiente urbano, e estética, no sentido de embelezamento das vias públicas, consequentemente da cidade.

Algumas contribuições significativas na melhoria da qualidade do ambiente urbano são citadas a seguir:

a. purificação do ar pela fixação de poeiras e gases tóxicos e pela reciclagem de gases através dos mecanismos fotossintéticos;
b. melhoria do microclima da cidade, pela retenção de umidade do solo e do ar e pela geração de sombra, evitando que os raios solares incidam diretamente sobre as pessoas;
c. redução na velocidade do vento;
d. influência no balanço hídrico, favorecendo infiltração da água no solo e provocando evapotranspiração mais lenta;
e. abrigo à fauna, propiciando uma variedade maior de espécies, consequentemente influenciando positivamente para um maior equilíbrio das cadeias alimentares e diminuição de pragas e agentes vetores de doenças; e
f. amortecimento de ruídos.

Outra função importante da arborização que acompanha o sistema viário é seu préstimo como corredor ecológico, interligando as áreas livres vegetadas da cidade, como praças e parques. Além disso, em muitas ocasiões, a árvore na frente da residência confere a esta uma identidade particular e propicia o contato direto dos moradores com um elemento natural significativo, considerando todos os seus benefícios.

No entanto, muitos são os problemas causados do confronto de árvores inadequadas com equipamentos urbanos, como fiações elétricas, encanamentos, calhas, calçamentos, muros, postes de iluminação, etc. Estes problemas são muito comuns de serem visualizados e provocam, na grande maioria das vezes, um manejo inadequado e prejudicial às árvores. É comum vermos árvores podadas drasticamente e com muitos problemas fitossanitários, como presença de cupins, brocas, outros tipos de patógenos, injúrias físicas como anelamentos, caules ocos e podres, galhos lascados, etc.

Além disso, devemos considerar a necessidade de um manejo constante e adequado voltado especificamente para a arborização de ruas. Este manejo envolve etapas concomitantes de plantio, condução das mudas, podas e extrações necessárias. Para que não seja feito de qualquer jeito, é necessário considerar a legislação Municipal, que disciplina o plantio, manejo e poda de árvores no perímetro urbano de Anápolis.

Apesar de constantemente a população ser alertada pelos meios de comunicação, sobre a necessidade de preservação da natureza e de que as árvores são extremamente importantes para o meio ambiente e para o bem estar da população, verificamos que uma quantidade muito pequena de pessoas se preocupa com isso e procura plantar uma árvore seja defronte à sua casa, seja em seu quintal, razão pela qual a campanha proposta através desse Projeto de Lei, tem por objetivo incentivar a nossa população a plantar uma árvore e contribuir para o embelezamento da nossa cidade e melhoria da qualidade de vida da nossa população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares, com a aprovação desse nosso projeto de Lei.

Thais Souza
Vereadora

Thais Souza

Vereadora Thaís Souza

PP